

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 080
QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

www.ioerj.com.br

DECRETO Nº 48.495 DE 03 DE MAIO DE 2023
REVOGA O DECRETO N.º 48.375, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O
MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A
APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE
DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS ESTADUAIS.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do art. 145
da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o dis-
posto no Processo Administrativo nº SEI-120001/001078/2023,

CONSIDERANDO

a edição da Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de
março de 2023, que alterou a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,
para prorrogar a possibilidade de uso da Lei n.º 8.666, de 21 de ju-
nho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts.
1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º

Fica revogado o Decreto n.º 48.375, de 28 de fevereiro de
2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a apli-
cação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide
da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos
estaduais.

Art. 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2475880